



PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017
EDITAL N. 152/2017
PROCESSO N. 15.708/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para aquisição de pneus novos e sem uso anterior, destinados para a Secretaria de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **08 (oito) de janeiro de 2018 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão publica, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de pneus, destinados para a Secretaria de Agricultura, por um período de 12 (doze) meses**. Segue no Anexo I deste Edital a relação das quantidades e especificações dos pneus.

1.1.1 - O objeto desta licitação é composto de 12 (doze) itens.

1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os produtos cuja entrega estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser substituído de imediato pela licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos materiais correndo por conta da licitante vencedora todos custos: salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, transporte, combustível, etc.

1.4 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte, ficando, porém, a licitante vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.5 - A licitante vencedora exonerará o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do objeto contratado.

1.6 - A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto desta licitação.

1.7 - A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de imediato, realizando pontualmente as entregas, ficando responsável pela perfeita execução do objeto contratado.



1.7 – Não serão aceitos pneus reconicionados, remodelados, recauchutados, deteriorados, com defeito de fabricação, de segunda linha, usado, etc.

1.8 - Todos os pneus deverão apresentar as especificações solicitadas e apresentar certificado do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PNEUS, NOVOS E SEM USO ANTERIOR.

2.1 – O fornecimento deverá ser feito de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura, feita a solicitação **a VENCEDORA terá o prazo de até 05 (três) dias para a entrega** no seguinte endereço:

a) Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde – Mogi Mirim, horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco das empresas vencedoras, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

2.5 - É de responsabilidade das empresas vencedoras a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer produtos entregue fora das especificações, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.2.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.2.2 - Caberá ao Secretário da Secretaria Solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.3 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO II – Modelo)**.

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

5.3.4 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital, indicando marca, preço unitário e total do item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.8.3 – Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição de pneus, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 85.195,78 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais, setenta e oito centavos).

5.3.9 – Declaração dando ciência de que caso seja vencedor do Item, enviará no prazo de 03 três (dias) certificado do INMETRO e que os pneus tem garantia mínima de 05 (cinco) anos, conformidade com o termo de garantia.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.



5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.7.1 - Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser



assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018.

Administração 281 – 010602.2060604992.126.33903099

X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O item objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.



10.2 – Será convocada a vencedora da licitação para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 - O prazo de entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer o item nela registrado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do item entregue não corresponder ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste



SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIV – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 152/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1047/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacoesmm1@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**



15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 16.1. Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2. Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.3. Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 15.4. Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 15.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.6. Anexo VI - Termo de ciência e notificação.
- 15.7. Anexo VII - Termo de referencia

Mogi Mirim, 05 de Dezembro de 2017.

Valdir Luiz Biazotto
Secretario de Agricultura

Eduardo Telini Valente
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017 - PROCESSO N. 15.708/2017

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____, n. _____, na cidade de _____ (____), CEP n. _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, telefone n. (____) _____, fax n. (____) _____, e-mail: _____, se propõe a registrar os preços para aquisição de pneus, novos e sem uso anterior, por um período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 900-20 LISO COM 14 LONAS - PNEUS DIANTEIRO, CAMINHÃO CAÇAMBA.	6,00	PC			
2	PNEU 900-20 BORRACHUDO, 14 LONAS PNEU TRASEIRO, CAMINHÃO CAÇAMBA.	12,00	PC			
3	PNEU 14.9 – 24, COM 08 LONAS PNEU DIANTEIRO, PARA TRATOR VALTRA.	2,00	UN			
4	PNEU 18.4 - 34 COM 10 LONAS, PNEU TRASEIRO, PARA TRATOS VALTRA.	2,00	UN			
5	PNEU 12.4 - 24 PNEU DIANTEIRO, PARA TL TRATOR.	2,00	UN			
6	PNEU 18.4 - 30 COM 10 LONAS PNEU TRASEIRO, PARA TL TRATOR.	2,00	UN			
7	PNEU 14.00-24 G2/L2 - TL Sem Câmara, PARA MOTONIVELADORA RG 170-B.	6,00	UN			
8	PNEU 17.5 – 25, PARA PÁ CARREGADEIRA W 130.	4,00	UN			
9	PNEU 12.5/80-18 L2 COM 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO, 02 PARA RETROESCAVADEIRA e 02 PARA RETROESCAVADEIRA LB90.	4,00	PC			
10	PNEU 16.9-28 R4 COM 12 LONAS, PNEU TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA.	2,00	PCA			
11	PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS, PARA MOTONIVELADORA DRESSER.	6,00	UN			
12	PNEU 19.5L - 24 COM 12 LONAS, PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA LB90.	2,00	UN			

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento do objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos pneus, novos e sem uso anterior entregues por esta empresa.

Declaramos também que os pneus, objeto do Pregão Presencial Nº 152/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.





ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017 - PROCESSO N. 15.708/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 152/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
152/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017 - PROCESSO N. 15.708/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do
CPF _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n. _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 152/2017, declara sob as
penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda
que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017- PROCESSO N. 15.708/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo), portador(a) do
CPF n. e RG n., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça), n.,
bairro, na cidade de, est.,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2.0____
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017- PROCESSO N. 15.708/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **VALDIR LUIZ BIAZOTTO**, Secretário de Agricultura; e, a empresa _____, sita à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 152/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 152/2017.

2.2 O fornecimento deverá ser feito de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura, feita a solicitação **a VENCEDORA terá o prazo de até 05 (três) dias para a entrega** no seguinte endereço:

- a) Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde – Mogi Mirim, horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16.

2.3 – As entregas deverão ser por conta e risco da detentora no_cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, o prazo acima poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



7. DA GARANTIA DO ITEM

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no ANEXO I do edital.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A/C SR VALDIR LUIZ BIAZOTTO
RUA SERGIPE Nº 141 – BAIRRO SAÚDE
MOGI MIRIM / SÃO PAULO
19 3804-1800

FORNECEDOR REGISTRADO:

10.2 Fica definido que a Secretária de Agricultura será o Administrador da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018.

281 – 010602.2060604992.126.33903039

12. DAS PENALIDADES

12.1 A detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.



12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 152/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de ____.

Valdir Luiz Biazotto
Secretario de Agricultura

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunha

CPF

CPF

Eduardo Telini Valente
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017 - PROCESSO N. 15.708/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__ - PREGÃO PRESENCIAL 152/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, novos e sem uso anterior, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente Procurador Jurídico - OAB/SP 212.934

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 20____

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2017 - PROCESSO N. 15.708/201

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura.

2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de pneus a serem utilizados nos caminhões e máquinas para os serviços essenciais e andamento da Secretaria de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses. Informo que esta Secretaria dispõe de diversos veículos sendo, máquinas pesadas, tratores e caminhões que atuam em serviços por toda extensão rural e urbana do Município, e também atende as demais secretarias quando solicitado.

3. ESPECIFICAÇÕES: CONFORME CONSTAM ABAIXO:

3.1 Cód. 25.01.031281- PNEU 900-20 LISO COM 14 LONAS DIANTEIRO - PARA / CAMINHÃO CAÇAMBA. Quantidade 06 unidades;

3.2 Cód. 25.01.031279 - PNEU 900-20 BORRACHUDO COM 14 LONAS TRASEIRO, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA. Quantidade 12 unidades;

3.3 Cód. 25.02.024060 - PNEU 14.9 R24 COM 08 LONAS DIANTEIRO - PARA TRATOR/ VALTRA. Quantidade 02 unidades;

3.4 Cód. 25.02.011406 - PNEU 18.4 R34 COM 10 LONAS TRASEIRO - PARA TRATOR VALTRA. Quantidade 02 unidades;

3.5 Cód. 25.02.038775 - PNEU 12.4 R24 DIANTEIRO - PARA TL TRATOR. Quantidade 02/ unidades;

3.6 Cód. 25.02.011404 - PNEU 18.4 R30 - TRASEIRO COM 10 LONAS - PARA TL TRATOR. Quantidade 02 unidades;

3.7 Cód. 25.02.014267 - PNEU 14.00 R24 G2/L2 Modelo de Pneu não utiliza câmara de ar - PARA MOTONIVELADORA RG 170-B. Quantidade 06 unidades;

3.8 Cód. 25.02.033910 - PNEU 17.5 R25 - PARA PÁ CARREGADEIRA W130. Quantidade 04 unidades;

3.9 Cód. 25.01.031278/- PNEU 12.5/80-18 L2 COM 12 LONAS DIANTEIRO – 02 PARA RETRO ESCAVADEIRA E 02 PARA REROESCAVAEDIRA LB90.

3.10 Cód. 25.01.031269 - PNEU 16.9-28 R4 COM 12 LONAS TRASEIRO - PARA RETROESCAVADEIRA. Quantidade 02 unidades;

3.11 Cód. 25.02.011395 - PNEU 1300 X 24 - 12 LONAS - PARA MOTONIVELADORA DRESSER. Quantidade 06 unidades;

3.12 Cód. 25.01.031278 - PNEU 12.5/80-18 L2 COM 12 LONAS DJANTEIRO - PARA RETROESCAVADEIRA LB90. Quantidade 02 unidades;

3.13 Cód. 25.02.024075 /- PNEU 19.5L R24 - R4 COM 12 LONAS TRASEIRO - PARA RETROESCAVADEIRA LB90. Quantidade 02 unidades.



Todos os pneus deverão apresentar as especificações solicitadas e apresentar certificado do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.

5. PRAZO DE ENTREGA: Será feito parcialmente conforme a necessidade da Secretaria. Deverá ser entregue no endereço Rua Sergipe nº 141- Saúde -Mogi Mirim SP CEP 13800-719 – 3804-1800.

VAIDIR LUIZ BIAZOTTO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA